

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CÂMPUS AMAJARI
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO - CPPS

EDITAL Nº 01/2015

ESTABELECE NORMAS AO 1º PROCESSO SELETIVO DE 2015, PARA INGRESSO DE DISCENTES NOS CURSOS TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO REGULAR E TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO EJA, OFERECIDOS PELO CÂMPUS AMAJARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA – IFRR, REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2015.

TÍTULO I

O Diretor Geral do Câmpus Amajari do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº 134/09-DOU nº42-040309, torna público por meio da Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS), instituída pela Portaria nº 716, de 30/12/2014, o Edital com as normas referentes ao Processo Seletivo para o preenchimento de vagas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nos **Cursos Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio Regular e Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio EJA**. O presente documento baseia-se na Lei nº 9.394/96, Lei nº 12.711/12, Decreto nº7.824/12, Decreto nº 3.298/99, Lei. nº12.799/2013 e demais legislações aplicáveis ao tema.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O 1º Processo Seletivo para ingresso de alunos, no primeiro semestre de 2015 do Câmpus Amajari - IFRR será regido por este ato convocatório.

1.2 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital para eximir-se de qualquer responsabilidade.

1.3 Para concorrer ao processo a que se refere este objeto, o candidato deverá atender aos seguintes critérios para o:

Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio Regular:

- a) Ter idade máxima de 17 (dezesete) anos completos, até a data da matrícula;
- b) Ter concluído o Ensino Fundamental no ato da matrícula.

Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio EJA:

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data da matrícula;
- b) Ter concluído o Ensino Fundamental no ato da matrícula.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CÂMPUS AMAJARI
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO - CPPS

1.4 É de responsabilidade da CPPS a realização deste Processo Seletivo de 2015.1. A Comissão terá a incumbência de divulgar as datas e os locais de realização das etapas de seleção, acompanhar as inscrições, bem como as demais informações relacionadas a este Processo, além de providenciar e coordenar todas as ações inerentes à sua realização.

1.5 As etapas do Processo Seletivo de 2015.1 serão realizadas no Câmpus Amajari – IFRR, localizado na Vicinal de acesso que liga a balsa de Aparecida à Vila Brasil, Km 03, CEP 69.343-000, Amajari/RR, conforme calendário previsto para o processo seletivo no ANEXO I.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1 No ato da inscrição, o (a) candidato(a) deverá optar se concorrerá às vagas distribuídas da seguinte forma:

I – Sistema de Cotas;

II – Pessoa com Deficiência;

III – Ampla Concorrência.

2.2 Serão ofertadas 40 (quarenta) vagas para o Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio Regular e 40 (quarenta) vagas para o Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio EJA.

2.2.1 As vagas serão distribuídas segundo a legislação vigente das Ações Afirmativas, da seguinte forma: 50% para os optantes pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas, estabelecidas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; 5% para candidatos com deficiência, de acordo com o Decreto Federal 3298/99 e suas alterações, particularmente, no artigo 40; 45% para ampla concorrência.

2.2.2 A distribuição está detalhada no quadro abaixo:

CURSO	TURNO	40 VAGAS					
		Escolas Públicas - 20 vagas				Pessoas com Deficiência	Ampla Concorrência
		RFP até 1,5 sm		RFP acima de 1,5 sm			
		PPI	Outros	PPI	Outros		
Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio Regular.	Integral	5	5	5	5	01	19

RFP: Renda Familiar *Per capita*

PPI: Preto, Pardo e Indígena

sm: Salário Mínimo

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CÂMPUS AMAJARI
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO - CPPS

2.2.3 As vagas serão distribuídas segundo a legislação vigente das Ações Afirmativas, da seguinte forma: 50% para os optantes pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas, estabelecidas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; 5% para candidatos com deficiência, de acordo com o Decreto Federal 3298/99 e suas alterações, particularmente, no artigo 40; 45% para ampla concorrência.

2.2.4 A distribuição está detalhada no quadro abaixo:

CURSO	TURNO	40 VAGAS					
		Escolas Públicas – 20 vagas				Pessoas com Deficiência	Ampla Concorrência
		RFP até 1,5 sm		RFP acima de 1,5 sm			
		PPI	Outros	PPI	Outros		
Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio EJA.	Integral	5	5	5	5	01	19

RFP: Renda Familiar *Per capita*

PPI: Preto, Pardo e Indígena

sm: Salário Mínimo

2.3 Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas implicar resultados com decimais será adotado, para o Sistema de Cotas, o número inteiro imediatamente superior, de acordo com o disposto no **Art.11**, da **Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012**.

2.4 Para concorrer a **VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** e ter o Atendimento Diferenciado (Item 4 do Edital), o candidato deverá entregar, no período previsto para as inscrições (anexo I do Edital), Laudo Médico original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, atestando o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência.

2.5 Para concorrer ao **SISTEMA DE COTAS**, o estudante deve ter cursado **integralmente** o Ensino Fundamental em escolas públicas, conforme a Lei nº 12.711/2012 e o Art. 4º, inciso II, alíneas **a** e **b** do Decreto 7.824/2012.

2.5.1 Será incluído na Lei das Cotas o candidato que se autodeclare *preto, pardo* ou *indígena*, não podendo haver nenhuma exigência de documento ou declaração, comprovando raça/cor.

2.5.2 Caso o candidato não comprove a inserção na categoria “renda familiar *per capita* até 1,5 salários mínimos”, será automaticamente realocado para a categoria “renda familiar *per capita* acima de 1,5 salários mínimos”.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CÂMPUS AMAJARI
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO - CPPS

2.6 A AMPLA CONCORRÊNCIA são vagas destinadas àqueles candidatos que não apresentam os requisitos legais e/ou não desejam participar da inclusão social por sistema de cotas.

Parágrafo Único - Os candidatos serão selecionados segundo o seu desempenho no Processo Seletivo (análise curricular) e o número de vagas oferecidas em cada curso.

2.7 Na hipótese do não preenchimento das vagas, as restantes serão disponibilizadas aos demais candidatos, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e à reserva de vagas descritas no item 2.2.2.

2.7.1 As vagas restantes de algum grupo deverão ser redistribuídas dentro do mesmo grupo, conforme descrito a seguir:

- a) Das vagas restantes da categoria Preto, Pardo e Índio (PPI) com RFP até 1,5 sm, as mesmas devem ser remanejadas para outros com RFP até 1,5 sm.
- b) Caso ainda persista a sobra de vagas, o próximo grupo a ser contemplado será o de PPI com RFP acima de 1,5 sm.
- c) Persistindo a disponibilidade de vagas, o próximo grupo será o grupo de outros com RFP acima de 1,5 sm.

Parágrafo único: Esgotadas todas as opções citadas nos subitens **a**, **b** e **c** do item **2.7.1**, as vagas serão remanejadas ao grupo dos candidatos com deficiência e, por fim, ao grupo dos candidatos de ampla concorrência, ou seja, a sobra de vagas referente à categoria de Pessoa com Deficiência será distribuída para o grupo da Ampla Concorrência.

2.8 A duração dos cursos obedecerá ao disposto no Projeto Pedagógico do Curso.

2.9 O perfil do profissional Técnico em Agropecuária, encontra-se descrito no ANEXO II.

2.10 A inserção nos Programas de Assistência Estudantil oferecidas pelo Câmpus (Auxílio Alimentação e Alojamento) será realizada em edital próprio da Coordenação de Assistência ao Estudante e Coordenação de Alojamento com previsão para o 1º semestre de 2015, conforme **disponibilidade de orçamento e vagas remanescentes no alojamento**.

2.10.1 Caso haja vaga nas linhas já existentes, sem mudança da trajetória do veículo, será oferecido transporte do IFRR para os candidatos aprovados, devidamente matriculados.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas e realizar-se-ão exclusivamente via presencial, pelo candidato, pelo pai ou responsável legal, ou por procurador constituído para este fim, por meio de procuração simples.

3.2 As inscrições serão realizadas no período de **14/01 a 23/01/2015**, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h, no Câmpus Amajari, RR 342, Vicinal de acesso que liga a Balsa de Aparecida à Vila Brasil – km 03.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CÂMPUS AMAJARI
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO - CPPS

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher integralmente o formulário do ANEXO e apresentar os seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar do ensino fundamental (original e cópia);
- b) Certidão de Nascimento, ou de Casamento ou RANI (original e cópia);
- c) Documento de Identidade e CPF (original e cópia);
- d) Comprovante de residência (original e cópia). Caso não tenha comprovante, deve-se preencher a declaração no ANEXO IV;
- e) Autodeclaração de preto, pardo ou indígena (constante na ficha de inscrição do Sistema de Cotas);
- f) Manifestação de interesse pelo curso (ficha de inscrição).

3.3.1 No caso do candidato impossibilitado de comparecer ao local das inscrições para fazer sua Autodeclaração de raça/cor, deverá preencher e assinar o ANEXO III deste edital.

3.3.2 No ato da inscrição, os candidatos optantes pelo Sistema de Cotas deverão apresentar os documentos comprobatórios de realização de ensino fundamental em escola pública (Histórico Escolar), situação de moradia, composição e renda familiar, de acordo com as orientações do ANEXO IV. Caso não apresente os documentos solicitados, será automaticamente remanejado para a categoria de Ampla Concorrência, mesmo tendo optado por esta vaga.

3.3.3 A inscrição do **candidato de nacionalidade estrangeira** deverá conter o formulário de inscrição e apresentar, adicionalmente, os seguintes documentos:

- a) Registro Nacional de Estrangeiros – RNE (visto permanente ou de estudante);
- b) Histórico Escolar com tradução juramentada.**

3.4 Não serão aceitas as inscrições fora do prazo e que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste ato convocatório.

3.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato às informações prestadas na inscrição.

3.6 A qualquer tempo, a inscrição, a seleção e a matrícula no IFRR-CAM poderão ser canceladas, se constatada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades na seleção ou nos documentos apresentados pelo candidato.

4. DA SELEÇÃO

4.1 A seleção para provimento das vagas ofertadas aos Cursos Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio Regular e Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, será realizada em uma única etapa, **ANÁLISE CURRICULAR**, de acordo com o disposto no quadro abaixo:

Tipo de Avaliação	Natureza/ Critérios de seleção	Caráter	Período	Local
-------------------	--------------------------------	---------	---------	-------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CÂMPUS AMAJARI
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO - CPPS

Análise Curricular	Quantitativa/ Avaliação do desempenho Curricular no Ensino Fundamental	Classificatória	27/01 a 06/02/2015	Câmpus Amajari/ IFRR
--------------------	--	-----------------	--------------------	-------------------------

4.1.1 A Análise Curricular possui caráter classificatório, e compreenderá a análise de desempenho no Ensino Fundamental, a partir da média ponderada dos componentes curriculares do Histórico Escolar do candidato, referentes aos 6º, 7º, 8º e 9º anos, do Ensino Fundamental, determinando peso 4 para os componentes Português e Matemática, peso 2 para o componente Ciências da Natureza, somados à média dos demais componentes, aplicados na seguinte fórmula:

$$\text{NAC} = \frac{4(\text{NPT} + \text{NMT}) + 2(\text{NCN}) + \text{NDC}}{11}$$

11

NAC = Nota da Análise Curricular; NPT = Nota de Português; NMT = Nota de Matemática; NCN = Nota de Ciências da Natureza; NDC = Nota aritmética dos demais componentes.

4.2 A avaliação dos documentos para comprovação da composição e renda familiar serão analisados pela Assistente Social do IFRR/Câmpus Amajari.

4.3 Os candidatos que não apresentarem o Histórico Escolar, a classificação dos mesmos dar-se-á segundo o critério de maior idade, conforme o Item 9.2 do Edital.

5. DA VALIDADE

5.1 O 1º Processo Seletivo de que trata o presente Edital só terá validade para o período letivo correspondente a 2015.1, nas vagas do subitem 2.2.2.

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1. O candidato que tentar utilizar meios ilícitos e irregulares para inscrição, seleção ou matrícula será eliminado.

6.2. Caso seja comprovado, mesmo que posterior ao presente processo, que o candidato utilizou-se de meios fraudulentos para ser selecionado no 1º Processo Seletivo 2015.1, deverá sofrer as sanções previstas em lei, conforme Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. O presente Processo Seletivo 2015.1 não possui caráter eliminatório e sim classificatório dentro do número de vagas ofertadas, de acordo com:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CÂMPUS AMAJARI
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO - CPPS

- a) Avaliação dos documentos para comprovação da composição e renda familiar para o Sistema de Cotas;
- c) Avaliação da documentação para concorrência à vaga para Pessoa com Deficiência;
- b) Análise curricular – média ponderada das médias obtidas pelos componentes escolares do Histórico Escolar do Ensino Fundamental, como especificada no item 4.1.1.

7.2. Havendo a necessidade de proceder ao desempate entre candidatos que tenham o desempenho igual, serão observados os seguintes critérios:

- a) Melhor desempenho em Língua Portuguesa;

Persistindo o empate, será classificado o candidato que:

- a) Tenha alcançado melhor desempenho em Matemática;
- b) Tenha alcançado melhor desempenho nas disciplinas de Ciências da Natureza;
- c) Tenha maior idade.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1. O resultado final deste Processo Seletivo 2015.1 será publicado e afixado em mural do Câmpus Amajari - IFRR e divulgado na internet no endereço <http://campusamajari.ifrr.edu.br>, conforme calendário do processo no ANEXO I.

9. DOS RECURSOS

9.1 É facultado ao candidato interpor recursos quando da publicação do resultado preliminar no dia **09 de fevereiro de 2015**.

9.2 Para cada candidato admitir-se-á um único recurso.

9.3 Para interpor recurso, o candidato deve preencher formulário conforme ANEXO V, dentro do prazo previsto neste Edital.

9.4 Os recursos interpostos sobre o Resultado Preliminar serão julgados exclusivamente pela COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO e os resultados estarão à disposição dos impetrantes na CPPS do IFRR/Câmpus Amajari e no site campusamajari.ifrr.edu.br, no dia 11/02/2015.

10. DA MATRÍCULA

10.1. Os candidatos classificados no Processo Seletivo 2015.1 farão suas matrículas no horário de 8h às 11h30 e de 14h às 17h30, junto ao **Câmpus Amajari-IFRR**, no período de **11/02 a 13/02/2015** e **19/02 a 20/02/2015**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CÂMPUS AMAJARI
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO - CPPS

10.2 No ato da matrícula, os candidatos classificados deverão apresentar originais com suas respectivas cópias da documentação abaixo relacionada:

- a) Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental;
- b) Comprovante de residência;
- c) Certidão de Nascimento, ou Casamento ou RANI;
- d) Carteira de Identidade;
- e) CPF-Cadastro de Pessoas Físicas;
- f) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório atestando o tipo e grau de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (somente para os portadores de necessidades especiais);
- g) Título de Eleitor (se for o caso);
- h) 02 (duas) fotos 3x4 recentes para documentos (não será aceita foto reproduzida com o uso de “scanner”, fotocópia colorida, nem foto anteriormente utilizada);

10.3 Candidatos estrangeiros deverão, além de atender as exigências do item **10.2** e seus subitens, deverão entregar cópias de:

- a) Registro Nacional de Estrangeiros – RNE (visto permanente ou de estudante);
- b) Histórico Escolar com tradução juramentada.
- c) Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original, emitida por instituição devidamente credenciada.**

10.4 A matrícula deverá ser efetuada pelos pais ou responsável maior de 18 (dezoito) anos.

10.6 O candidato classificado que não apresentar todos os documentos citados no subitem 10.2, no prazo mencionado neste Edital perderá o direito à vaga.

10.7 O candidato classificado que não efetivar sua matrícula no prazo estabelecido, será considerado desistente, sendo substituído pelo candidato da lista de espera, de acordo com a ordem de classificação no respectivo Processo Seletivo.

10.8 O candidato classificado que não realizar a matrícula e **o aluno que não comparecer** decorrido os **10 (dez) primeiros dias letivos**, sem justificativa, do início das aulas, será considerado desistente e substituído pelo candidato da lista de espera, de acordo com a ordem de classificação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os candidatos poderão obter informações referentes ao 1º PROCESSO SELETIVO 2015.1 do Câmpus Amajari – IFRR, presencialmente, por meio do telefone (095) 3593-1060 ou pelo endereço campusamajari.edu.br e e-mail cpps.amajari@ifrr.edu.br.

11.2 A inscrição do candidato implica a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital e decisões da Comissão Permanente do Processo Seletivo a serem publicadas. O candidato deverá acompanhar o calendário, observando rigorosamente as publicações referentes a

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CÂMPUS AMAJARI
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO - CPPS**

este Processo Seletivo Público na internet, por meio do site do site nos murais da Câmpus Amajari-IFRR.

11.3 O Câmpus Amajari - IFRR poderá retificar o presente Edital, visando ao melhor êxito do Processo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas no mural do Câmpus Amajari-IFRR e no site do IFRR e estarão de acordo com a legislação vigente.

11.4 O candidato que deixar de atender a quaisquer dos prazos previstos neste Edital perderá automaticamente o direito à vaga.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Processo Seletivo do Câmpus Amajari - IFRR.

11.6 Primando pelo princípio da legalidade e transparência, o prazo para a impugnação do presente edital, dar-se após dois dias a contar a data de sua publicação.

Amajari – RR, 12 de janeiro de 2015.

**Prof. GEORGE STERFSON BARROS
Diretor Geral do Câmpus Amajari-IFRR**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA CÂMPUS
AMAJARI
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO – CPPS**

ANEXO AO EDITAL Nº 01/2015 – IFRR/CAM

**ANEXO I - CALENDÁRIO PREVISTO PARA O 1º PROCESSO SELETIVO, 2015.1 DO
IFRR/CÂMPUS AMAJARI**

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	12/01/2015
Impugnações ao edital	12/01 a 13/01/2015
Período de Inscrição	14/01 a 23/01/2015
Homologação das inscrições	26/01/2015
Análise Curricular e Avaliação dos documentos da comprovação da composição e renda familiar para o Sistema de Cotas	27/01 a 06/02/2015
Divulgação do Resultado Preliminar	09/02/2015
Recurso contra o Resultado Preliminar	10/02/2015
Resultado do Recurso contra o Resultado Preliminar	11/02/2015
Divulgação do Resultado Final	11/02/2015
Período de Matrícula	11/02 a 13/02/2015 19/02 a 20/02/2015



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA CÂMPUS
AMAJARI
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO – CPPS**

ANEXO AO EDITAL Nº 01/2015

ANEXO II – PERFIL DO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Este profissional será capaz de:

- Planejar, executar, acompanhar e fiscalizar todas as fases dos projetos agrícolas;
- Administrar propriedades rurais;
- Elaborar, aplicar e monitorar programas preventivos de sanitização na produção vegetal;
- Fiscalizar produtos de origem vegetal e animal;
- Realizar medição, demarcação e levantamentos topográficos rurais;
- Atuar em programas de assistência técnica, extensão rural e pesquisa;
- O Técnico em Agropecuária atuará de acordo com a legislação estabelecida no ato do credenciamento junto ao Conselho Regional de Agronomia e Arquitetura (CREA), órgão responsável pela regulamentação e fiscalização da profissão.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA CÂMPUS
AMAJARI
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO - CPPS**

ANEXO AO EDITAL Nº 01/2015 – IFRR/CAM

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

De acordo com a Portaria Normativa MEC Nº 21, de 28.08.2013 e Portaria INEP nº 156 de 20.10.2004.

Eu, _____,
portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, declaro, em
conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

Branco(a) Preto(a) Pardo(a) Amarelo(a) Indígena Não declarado

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante por Ação Afirmativa nos documentos resultantes do meu ingresso / matrícula como aluno regular desta Instituição.

Amajari-RR, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CÂMPUS AMAJARI
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO - CPPS

ANEXO AO EDITAL Nº 01/2015 – IFRR/CAM

ANEXO IV – Orientações para Comprovação da Composição e Renda Familiar

1. O candidato aprovado na categoria de estudante de escola pública pertencente à família de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$ 1.086,00 – mil e oitenta e seis reais), deverá comprovar, no ato da inscrição, com documentos a sua condição de renda de acordo com a Portaria Normativa no 18 de 11 de outubro de 2012 que trata da Lei no 12.711 de 29 de agosto de 2012 e Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

2. A avaliação dos documentos para comprovação da composição e renda familiar será realizada pelo Serviço Social do Câmpus Amajari - IFRR.

3. Para os efeitos do disposto na Lei no 12.711, de 2012, no Decreto no 7.824, de 2012, e a Portaria Normativa N.º 18, de 2012, considera-se:

3.1 - **família**, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

3.2 - **morador**, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da Instituição Federal de Ensino;

3.3 - **renda familiar bruta mensal**, a soma dos rendimentos brutos auferidos por **todas as pessoas da família**, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012;

3.4 - **renda familiar bruta mensal per capita**, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do Art. 7º da Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012;

3.5- **calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence e/ou reside e/ou o qual subsidia economicamente o candidato, levando-se em conta os rendimentos dos meses de outubro a dezembro de 2014;**

Observação: Renda bruta mensal: é a renda total que cada um do grupo familiar recebe sem considerar os descontos efetuados mensalmente.

3.5.1 - Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados pelo grupo familiar que reside com o candidato e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CÂMPUS AMAJARI
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO - CPPS

3.5.2- No cálculo referido no item 1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.6 Estão excluídos do cálculo de que trata o item 3.7 deste anexo, os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

3.7 Também serão excluídos do cálculo da renda bruta familiar os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4. O candidato deverá informar, no momento da inscrição, durante o preenchimento do Formulário de Informações Socioeconômicas, os dados solicitados de todas as pessoas que residem em seu domicílio, inclusive as crianças, definindo, assim, o seu grupo familiar.

5. Os documentos necessários para comprovação da composição e renda familiar são:

1) Documentos de Identificação:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CÂMPUS AMAJARI
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO - CPPS**

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF do candidato;
- Comprovação da situação de moradia do candidato, conforme item 9 deste anexo;
- Cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento (caso não tenha Carteira de Identidade) de **todos os membros que residem no mesmo domicílio do estudante**;

2) Cópia dos documentos, conforme o caso, que comprovem a renda familiar de todos os membros maiores de 18 anos de idade que residem no mesmo domicílio do candidato, tais como:

*** Para profissionais assalariados:**

- 03 (três) últimos contracheques dos meses de outubro a dezembro de 2014; ou
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, exercício 2014 (Ano-Calendário 2013), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Carteira de Trabalho registrada e atualizada; ou
- Carnê do INSS com recolhimento em dia dos meses de outubro a dezembro de 2014, no caso de empregada doméstica; ou
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; ou
- Extratos bancários dos meses de outubro a dezembro de 2014.

Aos Isentos de declaração de Imposto de Renda, mesmo que assalariados, poderão apresentar Autodeclaração de bens/renda conforme a Lei 7.115/83 e assim como estabelecido na Instrução Normativa RFB nº 864/2008 da Receita Federal, referente ao exercício 2014 (Ano-Calendário 2013). No caso das empregadas domésticas que não possuem contracheque devem apresentar declaração de rendimento mensal reconhecida em cartório devidamente assinada pelo empregador.

*** Para profissionais autônomos e/ou informais:**

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, exercício 2014 (Ano-Calendário 2013), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CÂMPUS AMAJARI
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO - CPPS

- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses outubro a dezembro de 2014, compatíveis com a renda declarada; ou
- Extratos bancários dos meses de outubro a dezembro de 2014; ou
- Se Taxista – Declaração do sindicato dos taxistas; ou
- Se Caminhoneiro – Cópia das notas do carregamento dos meses de outubro a dezembro de 2014 ; ou
- Se Pescador – Cópia da carteira de identificação como pescador, atualizada; ou
- **Declaração fornecida pela própria pessoa**, constando os rendimentos referentes ao ano de 2014 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no Anexo V).

***Para comerciantes ou microempresários:**

- Cópia do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2014, (Ano-Calendário 2013) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) OU Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2013; ou
- Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2014 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no Anexo V).

***Para trabalhadores rurais:**

- Comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou declaração similar especificando a renda, dos meses de outubro a dezembro de 2014; ou
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, exercício 2014 (Ano-Calendário 2013), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, exercício 2013 (Ano-Calendário 2014), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
- Extratos bancários dos meses de outubro a dezembro de 2014, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- Notas fiscais de vendas, dos meses de outubro a dezembro de 2014; ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CÂMPUS AMAJARI
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO - CPPS

- Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2014 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no Anexo V).

***Para aposentados, pensionistas e outros beneficiários do INSS:**

- Extrato do pagamento de benefício dos meses de outubro a dezembro de 2014; ou

- Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2014 (Ano-Calendário 2013), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda; ou

- Extratos bancários dos meses de outubro a dezembro de 2014.

***Para desempregados** (candidato e todos os membros da família, com idade igual ou maior de 18 anos):

- Se não recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada referente no ano de 2014 (modelo disponível no Anexo VI e cópia da carteira de trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco); ou

- Se recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2014 (modelo disponível no Anexo VI) e comprovante de seguro desemprego, especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho.

***Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis**

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, exercício 2014 (Ano-Calendário 2013), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

- Extratos bancários dos meses de outubro a dezembro de 2014; ou

- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos meses de outubro a dezembro de 2014.

***Recebimento de pensão alimentícia:**

- Contracheque ou de outro documento que comprove o valor da pensão alimentícia dos meses de outubro a dezembro de 2014; na falta destes, deverá ser enviada declaração de próprio punho, contendo o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo provedor da pensão, com cópia da Carteira de Identidade e CPF.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CÂMPUS AMAJARI
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO - CPPS**

***Para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:**

- Declaração contábil de retirada de pró-labore dos meses de outubro a dezembro de 2014, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao ano base 2013, entregue em 2014 à Receita Federal, e do respectivo recibo de entrega e fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao ano base 2013, entregue em 2014 à Receita Federal, e do respectivo recibo de entrega.

4. A documentação comprobatória que consta neste anexo não será devolvida ao candidato e será arquivada no prazo mínimo de cinco anos, conforme orientação da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

5. O candidato, que resida sozinho ou com outros familiares, mas que dependa economicamente de sua família de origem deverá apresentar a documentação indicada, tanto de sua família de origem quanto das pessoas com quem reside.

6. A indicação de outros familiares, colaterais ou agregados, no Formulário de Informações Socioeconômicas, deverá ser devidamente comprovada pela entrega da documentação descrita neste Anexo, de acordo com a faixa etária e a situação de renda.

7. Para os casos de falecimento de um dos pais, de ambos ou do cônjuge, o candidato deverá encaminhar a fotocópia da respectiva certidão de óbito.

8. As declarações de próprio punho previstas neste Anexo deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: data, assinatura do declarante e de duas testemunhas maiores de 18 anos e não pertencentes à família, fotocópia do CPF (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas.

9. Para comprovação da situação de moradia do candidato, deverão ser encaminhadas as fotocópias das seguintes documentações, de acordo com a situação específica:

a) imóvel próprio: escritura ou promessa de compra e venda do imóvel; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração de próprio punho explicando os motivos deste fato; contas de água e energia elétrica do mês de junho de 2014.

b) imóvel próprio em financiamento: comprovante do financiamento atualizado (referente ao mês de junho de 2014); caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração de próprio punho explicando os motivos deste fato; contas de água ou energia elétrica do mês de junho de 2014.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CÂMPUS AMAJARI
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO - CPPS**

c) imóvel alugado: recibo do aluguel do mês de junho de 2014; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração de próprio punho explicando os motivos deste fato;

d) imóvel cedido: declaração do cedente informando a cessão do imóvel, juntamente com a Xerox do RG e do CPF do cedente (modelo disponível no Anexo VI);

e) imóvel de posse ou ocupação: declaração da Associação de Moradores; na falta desta, declaração informando a situação (modelo disponível no Anexo VI);

f) residência em hotel, pensão, alojamento ou afins: recibos de pagamento do mês de outubro de 2013; na falta destes, declaração de próprio punho contendo o valor do aluguel;

g) residência no local de trabalho: declaração do empregador e a cópia do RG e CPF, explicando a situação (modelo disponível no Anexo VI).

h) outra situação de moradia: declaração de próprio punho explicando a situação.

10. O resultado da análise da documentação comprobatória da composição e renda familiar e da opção de cota será divulgado em data e local informados no calendário (ANEXO I), após parecer do Serviço Social do Câmpus Amajari - IFRR sobre a situação de cada candidato.

11. O candidato terá indeferida a solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas e passará a concorrer às vagas não reservadas, nas seguintes condições:

a) não atender aos critérios do Sistema de Cotas;

b) não entregar no ato da inscrição toda a documentação comprobatória da composição e renda familiar.

12. As situações de omissão de entrega, de documentação incompleta, de incompatibilidade de documentos ou de informações desconstruídas entre as prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas e na documentação apresentada também acarretarão o indeferimento à solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas, passando o candidato a concorrer às vagas não reservadas (Ampla Concorrência).

11. Será de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas, contendo o valor da renda bruta mensal atualizada que possibilite a realização do cálculo da renda per capita por parte do Serviço Social do Câmpus Amajari - IFRR.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CÂMPUS AMAJARI
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO - CPPS**

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____,
portador do RG N.º _____ e do CPF N.º _____, telefone de
contato () _____, por não possuir outra forma de comprovação de renda,
declaro para os devidos fins de apresentação ao IFRR/CAM, que possuo os rendimentos mensais
bruto de aproximadamente R\$ _____ referente ao trabalho de
_____.

Pelo presente documento declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações acima
expostas, estando ciente das penalidades no Código Penal Brasileiro, Artigos 171 e 299.

Amajari, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CÂMPUS AMAJARI
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO - CPPS**

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____,
portador do RG N.º _____ e CPF N.º _____, telefone de
contato () _____, declaro para os devidos fins de apresentação ao
IFRR/CAM que exercia a atividade de _____ e estou
desempregado(a) desde a data aproximada de ____/____/____.

Pelo presente documento declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações acima
expostas, estando ciente das penalidades no Código Penal Brasileiro, Artigos 171 e 299.

Amajari, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CÂMPUS AMAJARI
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO - CPPS**

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, _____
portador do RG N° _____ e no CPF N° _____,
declaro para os devidos fins de apresentação ao IFRR, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano de 2013, sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador(a) do RG N° _____ e do CPF sob o N° _____.

Pelo presente documento declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades no Código Penal Brasileiro, Artigos 171 e 299.

Amajari, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CÂMPUS AMAJARI
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO - CPPS**

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE POSSE OU OCUPAÇÃO

Eu, _____,
portador do RG N.º _____ e CPF N.º _____, telefone de
contato () _____, declaro para os devidos fins de apresentação ao IFRR que
o _____ imóvel _____ situado _____ na
_____,
trata-se de posse ou ocupação.

Pelo presente documento declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações acima
expostas, estando ciente das penalidades no Código Penal Brasileiro, Artigos 171 e 299.

Amajari, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CÂMPUS AMAJARI
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO - CPPS**

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____,
portador do RG N.º _____ e CPF N.º _____, telefone de
contato () _____, declaro para os devidos fins de apresentação ao
IFRR/cam que cedi o imóvel situado na _____
_____ para _____.

Pelo presente documento declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações acima
expostas, estando ciente das penalidades no Código Penal Brasileiro, Artigos 171 e 299.

Amajari, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CÂMPUS AMAJARI
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO - CPPS**

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM LOCAL DE TRABALHO

Eu, _____,
portador do RG N.º _____ e CPF N.º _____, telefone de
contato () _____, declaro para os devidos fins de apresentação ao IFRR que
o candidato _____
reside em seu local de trabalho situado no(a) _____
_____.

Pelo presente documento declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações acima
expostas, estando ciente das penalidades no Código Penal Brasileiro, Artigos 171 e 299.

Amajari, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Declarante/ Empregador



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CÂMPUS AMAJARI
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO - CPPS**

ANEXO AO EDITAL Nº 01/2015 – IFRR/CAM

ANEXO V - RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

Ao (à) presidente da Comissão Permanente do Processo Seletivo 2014 do Curso _____.

Nome: _____ Nº da identidade: _____

Eu, candidato(a) inscrito(a) para o Processo Seletivo 2015.1 do Curso _____, regulamentado pelo Edital nº _____, venho solicitar a Vossa Senhoria a revisão quanto o resultado preliminar.

FUNDAMENTAÇÃO

DATA: ____/____/____

HORA DE ENTREGA: ____:____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A) : _____

ASSINATURA DO(A) SERVIDOR(A) : _____